



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º SSP/02/2014

O Município de Taió, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, o senhor **HUGO LEMBECK**, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme preceitua da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, o Decreto Municipal n.º 4.258, de 24 de setembro de 2009 e o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, o Hospital e Maternidade Dona Lisette e este ente municipal, que realizará inscrições para credenciamento de prestadores de serviços especializados na área da saúde.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente edital destina-se credenciar pessoas Físicas e Jurídicas mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Taió, para fins de atendimento ao serviço de obstetrícia – realização de partos normais, sob o regime de complementação financeira, nos termos da Portaria n.º 1606/GM, de 11/09/2001, do Ministério da Saúde, normas posteriores e correlatas.

1.2 – Para a realização do parto normal, serão credenciados os seguintes profissionais:

- a) Médico;
- b) Enfermeiro Obstetra.

2–DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 - Os profissionais de saúde credenciados prestarão serviço nas dependências do Hospital e Maternidade Dona Lisette.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

3–DA REMUNERAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL

3.1 – Para a realização dos partos serão obedecidos os seguintes valores a título de remuneração do profissional envolvido:

- a) R\$ 500,00 para o médico realizador do parto;
- b) R\$ 200,00 para o enfermeiro auxiliar, desde que o parto seja realizado fora de seu horário de expediente no Hospital e Maternidade Dona Lisette.

3.2 – Os profissionais que já possuem vínculo de provimento efetivo com o Município de Taió poderão participar do credenciamento, desde que as atividades a serem exercidas no presente sistema de atendimento guardem compatibilidade de horário com outra atividade já exercida e observe o limite de remuneração previsto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal.

3.3 – Devido à necessidade de rápido atendimento das parturientes, é requisito específico que os profissionais tenham seu endereço profissional ou residencial somente nos municípios de Taió, Salete, Mirim Doce e Pouso Redondo.

3.4 – Os profissionais cadastrados comporão uma lista e serão acionados pelo Hospital e Maternidade Dona Lisette de acordo com a ordem cronológica de credenciamento.

3.5 – Após o acionamento pelo Hospital e Maternidade Dona Lisette, o profissional terá o prazo máximo de 20 minutos para comparecer nas dependências do nosocômio e realizar o procedimento específico de que trata o presente edital.

3.6 – Caso o profissional não chegue no tempo estipulado no item 3.5, o Hospital e Maternidade Dona Lisette poderá acionar qualquer um dos credenciados, priorizando aquele que possa estar no menor tempo possível nas dependências do hospital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

3.7 – Se nenhum dos profissionais credenciados atender ao chamado, a direção do Hospital e Maternidade Dona Lisette providenciará qualquer profissional para a realização do parto, credenciado ou não, o qual será remunerado nos termos do presente edital.

3.8 – O credenciamento do profissional pressupõe que este se coloque à inteira disposição do Hospital e Maternidade Dona Lisette para a realização do procedimento que se propôs a realizar, sem qualquer tipo de restrição de dias e horários, sendo vedada a imposição de qualquer imposição para atendimento.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Para fins de adesão ao credenciamento os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, original ou cópias devidamente autenticadas:

5 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cartão do CPF;
- c) N.º de inscrição no Conselho Regional da Categoria Profissional;
- d) Comprovante de residência ou estágio de no mínimo 2 (dois) anos reconhecido pelo MEC, ou título de especialista na área;
- e) Relação dos equipamentos disponíveis para a realização dos procedimentos solicitados;
- f) Alvará de localização;
- g) Alvará sanitário;
- h) Certidão de regularidade com a fazenda municipal, estadual e federal;
- i) Requerimento relacionando os serviços ao qual deseja o credenciamento, conforme consta dos itens I e II do Objeto do presente edital;
- j) Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições impostas por este edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

6 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do ato constitutivo;
- b) Prova de inscrição no CGC/MF. (n.º)
- c) Alvará de localização;
- d) Alvará sanitário;
- e) N.º de inscrição no Conselho Regional da Categoria Profissional dos profissionais;
- f) Comprovante de residência ou estágio de no mínimo 2 (dois) anos reconhecido pelo MEC, ou título de especialista na área dos profissionais que prestarão serviços;
- g) Relação dos equipamentos disponíveis para a realização dos procedimentos solicitados;
- h) Certidão de regularidade com a fazenda municipal, estadual e federal;
- i) Certidão de quitação de débito junto ao INSS e FGTS;
- j) Requerimento relacionando os serviços ao qual deseja o credenciamento, conforme consta dos itens I e II do Objeto do presente edital;
- k) Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições impostas por este edital e seus anexos.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A Secretaria Municipal de Saúde, em havendo apresentação de pedido de credenciamento, em solenidade de praxe, marcará o dia e horário para o julgamento do processo de habilitação, cujas decisões constarão em ata circunstanciada.

7.2 - Recebido o parecer favorável e homologado o pedido de credenciamento, será firmado o termo de credenciamento entre as partes, cuja minuta faz parte integrante do presente edital.

7.3 - A escolha dos profissionais credenciados se dará exclusivamente por iniciativa do Hospital e Maternidade Dona Lisette



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

8 – DOS PRAZOS RECURSAIS

8.1 - Os pedidos de reconsideração das decisões que denegarem o credenciamento serão dirigidos à Comissão, obedecendo-se os prazos de 03 (três) dias úteis.

8.2 - Os recursos, após eventuais pedidos de reconsideração, serão dirigidos à autoridade competente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão da Comissão.

8.3 - Os recursos contra os termos do edital e seus anexos só poderão ser interpostos até cinco dias antes do prazo de início do recebimento da documentação e será apreciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.4 - Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser digitados, fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado.

9 – DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

9.1 - Caberá exclusivamente ao Hospital e Maternidade Dona Lisette encaminhar os serviços aos profissionais por ela escolhidos, lhes repassando o pagamento a cada credenciado até o dia 20 de cada mês.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A documentação para habilitação de credenciamento de que trata o presente edital deverá ser entregue nas **Dependências do Pronto Atendimento Municipal**, situada na Rua 4 de outubro – Bairro do Seminário, no horário das **9 às 11 horas** e das **14 às 16 horas**, a partir do dia **03 de fevereiro** do ano em curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

10.2 - O credenciamento será pelo período de 01 (um) ano contado da data da assinatura do termo. Para revalidação os interessados deverão reapresentar toda a documentação exigida neste edital.

10.3 - O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

10.4 - Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

10.5 - O profissional credenciado poderá pedir a suspensão de seu credenciamento em razão de férias, por motivos particulares ou de saúde, desde que o faça com a antecedência mínima de:

- a) 01 mês no caso de férias e motivo particular;
- b) 48 horas por motivo de saúde;

10.6 - São motivos para o descredenciamento do profissional por parte do Município, por provocação ou de ofício:

- a) A recusa imotivada ao chamado efetuado pelo hospital para prestar o serviço para o qual foi credenciado;
- b) A recusa, mesmo que motivada de 03 chamados efetuados pelo hospital no período de um mês;
- c) Em razão de ocorrências informadas pelo diretor clínico do hospital em relatório circunstanciado.

10.7 - O profissional descredenciado pelo município, de ofício ou por provocação, ficará impedido de efetuar novo credenciamento pelo período de um ano, a contar da efetivação do descredenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

10.8 - Para o pagamento aos profissionais o Hospital e Maternidade Dona Lisette poderá exigir que o repasse seja efetuado a pessoa jurídica.

Prefeitura do Município de Taió (SC), 13 de janeiro de 2014.

HUGO LEMBECK

Prefeito

KLAUS DIETER DIEL

Gestor do Fundo Municipal de Saúde